

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ATO Nº 154, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004

O **DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Recursos Humanos para decidir sobre os requerimentos acerca do pagamento da antecipação de férias.

Art. 2º Subdelegar competência ao Diretor do Serviço Odontológico para decidir sobre licença para tratamento de saúde (odontológica) por até 10 (dez) dias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO